



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO CREA-MT

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 PROCESSO Nº 202006141

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO (CREA-MT), Autarquia Federal nos termos da Lei nº 5.194/66, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 03.471.158/0001-38, UASG nº 389425, com Sede na Avenida Rubens de Mendonça, nº 491, Cuiabá – Mato Grosso – CEP 78.005-725, Torna-se público, para conhecimento dos interessados, por meio da Comissão Permanente de Licitações, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço unitário**, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

REQUISITANTE: GERÊNCIA DE PROJETOS E OBRAS

ADJUDICAÇÃO: POR ITEM

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03 de novembro de 2020, às 10:30hs (Horário oficial de BRASÍLIA).

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO ÚNITÁRIO

LOCAIS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Sítios da internet: www.CREA-MT.org.br e www.comprasnet.gov.br, ou ainda junto a Sede Estadual do CREA-MT, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, Bairro Araés, na cidade de Cuiabá/Mato Grosso

LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

Exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços concomitantes de vigilância eletrônica na Sede do CREA-MT e suas Inspetorias, compreendendo sistema de alarmes monitorados, circuito fechado de televisão (CFTV), vídeo porteiro eletrônico, com disponibilização de equipamentos, acessórios e softwares, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações em anexo.

1.1. As unidades descentralizadas contempladas nesta contratação são as Inspetorias no Interior do Estado de Mato Grosso.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO CREA-MT

II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREA-MT responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3. Não poderão participar deste Pregão:

3.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CREA-MT, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

3.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.11. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO CREA-MT

III – DA VISTORIA

1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até dois dias útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a GEPRO, pelos telefones (65) 3315 3032.

IV DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta para 12 (DOZE) meses, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.8. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

4.9. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO CREA-MT

4.9.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

4.10. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO CREA-MT

- 7.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 7.9. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.9.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.1.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 8.1.2.1. Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO CREA-MT

8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

IX – DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CREA-MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.6.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO CREA-MT

10.6.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.7. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

11.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

11.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.4. Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

11.4.1 . Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

11.4.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.4.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

11.8. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

11.9. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.9.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO CREA-MT

11.9.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

11.10. DOS DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.10.1. Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica CREA (da empresa).

11.10.2. Declaração da licitante de que se vencedora do certame disponibilizará profissional capacitado e devidamente registrado no respectivo conselho, para instalação dos equipamentos.

11.10.3. Atestado de vistoria técnica ou declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme Anexo II.

11.10.4. A vistoria técnica referente à Sede do CREA-MT, deverá ser acompanhada pela Gerência de projetos e Obras.

11.10.5. Certidão de Registro Profissional, emitida pelo CREA, do profissional designado para ser o responsável pela prestação dos serviços, devendo comprovar seu vínculo com a empresa proponente.

11.10.6. Atestado de Capacidade Técnico-Profissional fornecido por pessoa(s)/entidade (s)/empresa(s) de direito público ou privado, em nome do seu responsável técnico, devidamente registrado pelo CREA/CAU, comprovando que o mesmo tenha executado serviços com características iguais ou semelhantes aos itens especificados abaixo:

11.10.6.1. Instalação e manutenção de equipamentos de alarme monitorado;

11.10.6.2. Instalação e manutenção de equipamentos de circuito fechado de televisão – CFTV.11.13. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

11.11. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

11.11.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.11.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica do Tribunal de Contas da União, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 04, Lote 1, Anexo I, sala 103, CEP 70042900, Brasília-DF.

11.11.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO CREA-MT

11.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.13. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.14. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.15. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.15.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

11.15.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

XII – DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Não se exigirá demonstração do serviço ofertado.

XIII – DO RECURSO

13.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO CREA-MT

13.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do TC 010.529/2020-9 franqueada aos interessados.

13.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do CREA-MT.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora.

XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CREA-MT.

15.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

15.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XVI – DAS SANÇÕES

16.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.1.1. Cometer fraude fiscal;

16.1.2. Apresentar documento falso;

16.1.3. Fizer declaração falsa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO CREA-MT

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo

18.1.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

16.1.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

16.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

16.1.7. Não manter a proposta.

XVII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@crea-mt.gov.br, até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

17.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@crea-mt.gov.br.

17.5. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

17.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Superintendência Administrativa e Executiva compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. A anulação do Pregão induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO CREA-MT

18.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.8. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

18.9. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CREA-MT, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

XIX – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Endereços Execução dos serviços

Anexo III - Tabela detalhada de infraestrutura e equipamentos exigidos por inspetoria e sede

Anexo IV – Declaração de Vistoria

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI – Plantas;

Anexo VII- Minuta do Contrato.

XX – DO FORO

66. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Cuiabá- MT

Cuiabá, 16 de outubro de 2020

Original assinado

ELIAS FRANCISCO DE ASSIS
Presidente CPL – Portaria 069/2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO CREA-MT
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/2019

OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para aquisição de Sistema de Monitoramento por Vídeo (CFTV) com Alarme, com interesse na aquisição de equipamentos de segurança bem como na prestação de serviços continuados de vigilância eletrônica 24 horas e monitoramento remoto por alarme sensoriado, com atendimento de pronta resposta (serviço de ronda) durante os 07(sete) dias da semana, inclusive feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia (7x24) incluindo fornecimento e instalação de equipamentos devendo ser feita de acordo com o item 3 deste termo.

Aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e dispositivos de segurança, que deverão ser entregues novos, instalados e em perfeito funcionamento. Deverão ser ainda fornecidos os materiais necessários para instalação/funcionamento, incluindo, se necessário, licenças, parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia, nas Inspetorias do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA-MT. Conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos.

JUSTIFICATIVA

A implantação de equipamentos de monitoramento e segurança, é necessária para que haja uma política de vigilância do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso, a fim de trazer maior segurança aos usuários e colaboradores do CREA-MT, bem como salvaguardar bens patrimoniais.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ENCONTRADA

A solução encontrada para atendimento da necessidade de prover segurança à Sede do CREA-MT, localizada na cidade de Cuiabá, é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de alarme e CFTV, compreendendo inclusive fornecimento e instalação dos acessórios e periféricos POR COMODATO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, incluindo-se a infraestrutura necessária para as instalações dos equipamentos, que deverão ficar no local, caso aconteça a cessação do contrato.

Nas Inspetorias, a solução adotada para prover a segurança será a contratação de serviço continuado de monitoramento remoto eletrônico de alarme e CFTV, compreendendo a sua monitoração 24 horas, todos os dias, com fornecimento e instalação dos equipamentos, acessórios e periféricos, devendo ser considerada a instalação de cada equipamento, no seu conjunto, por ponto de equipamento instalado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A empresa deverá ainda ser responsável pela manutenção do sistema incluindo infraestrutura, equipamentos e seus acessórios, nas inspetorias com sede própria, não devendo ser considerados os imóveis alugados.

No ponto de instalação deverá estar previsto o fornecimento de todos os equipamentos, incluindo infraestrutura, conexões e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do ponto do equipamento instalado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO CREA-MT

DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491, Bairro Araés - CEP: 78005-725 - Cuiabá – MT.

Inspetorias do CREA-MT, localizadas no estado de mato Grosso, sendo Sedes próprias e imóveis alugados (Anexo I).

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Não será admitido o aproveitamento de qualquer equipamento ou outro material que se encontra instalado atualmente, devendo estes serem removidos completamente e entregues ao setor competente para que seja destinado de forma correta.

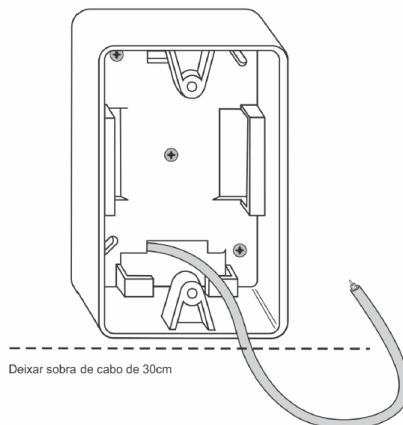
A CONTRATADA deverá oferecer treinamento para dar ciência do funcionamento do sistema e operação dos equipamentos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, tão logo esteja em plena execução.

Deverão ser afixados nas áreas monitoradas, de modo bem visível, selos de segurança que contenham avisos comunicando estar o local sob vigilância monitorada.

A CONTRATADA deverá tomar as medidas necessárias, em caso de indício de violação do imóvel monitorado, realizando a conferência de senhas, verificando o funcionamento do sistema e acionando a unidade mais próxima da Polícia Militar e o Servidor responsável pela unidade monitorada respectiva, nos casos em que restar constatada a pertinência do alarme.

Nas instalações internas e externas, a serem executadas nas câmeras, os cabos não deverão ser passados junto com a rede elétrica, devendo ser utilizado eletroduto, para garantir uma melhor transmissão de vídeo, visto que a rede elétrica domiciliar pode ocasionar interferências nas transmissões;

Nas caixas de fixação das câmeras o cabo deve conter sobra de 20 cm (vinte centímetros), nos casos das Inspetorias, conforme ilustração abaixo:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO CREA-MT

Na saída dos cabos no local que será colocado o DVR os cabos deverão ter folga suficiente para alcançar o DVR e mais 30 cm (trinta centímetros), no caso das Inspetorias, conforme ilustração abaixo:

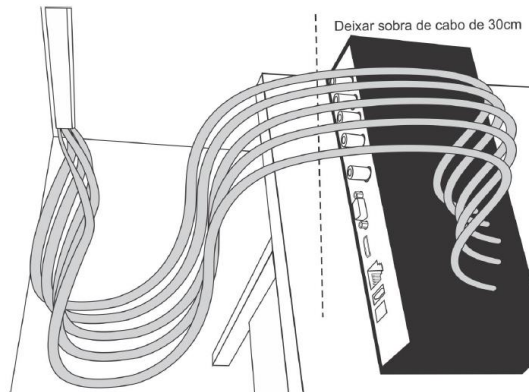


ILUSTRAÇÃO DA SAÍDA DOS CABOS ATÉ O DVR

O CFC deverá disponibilizar para o DRV um cabo de rede par-traçado devidamente crimpado (RJ45) e conectado ao roteador de internet, que alcance o ponto de instalação do DVR. O cabo de rede deverá ter sobra suficiente para alcançar o DVR, no caso das Inspetorias, conforme ilustração abaixo:

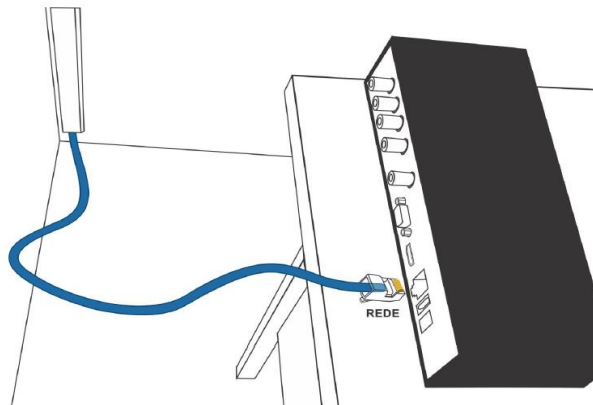


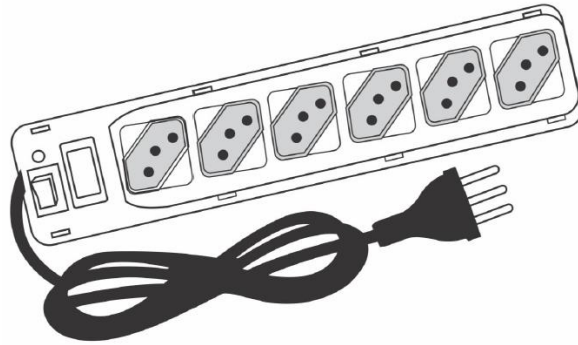
ILUSTRAÇÃO DA DISPONIBILIZAÇÃO DO CABO DE REDE COM CONEXÃO INTERNET

O CFC deverá disponibilizar pontos de energia suficientes para a alimentação do DVR e das câmeras, no caso das Inspetorias. Uma opção que atende a esta necessidade é a disponibilização de um filtro de linha de 6 (seis) tomadas, com posicionamento diagonal, conforme ilustração abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO CREA-MT



Aplicação das LEGISLAÇÃO BRASILEIRA / NORMAS BRASILEIRAS ABNT

NBR 5410 - Execução de instalações elétricas de baixa tensão.

NBR 5474 - Eletrotécnica e Eletrônicos - conectores elétricos.

NBR 5471 - Condutores Elétricos.

NBR 14565 – Normas de Cabeamento Estruturado para Rede Interna de

NORMAS INTERNACIONAIS (*)

Normas Americanas EIA/TIA.

IEC 60335-2-76.

Demais Normas pertinentes e as publicadas posteriormente à publicação destas especificações.

DOS DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO

Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica CREA (da empresa).

Declaração da licitante de que se vencedora do certame disponibilizará profissional capacitado e devidamente registrado no respectivo conselho, para instalação dos equipamentos.

Atestado de vistoria técnica ou declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme Anexo II.

A vistoria técnica referente à Sede do CREA-MT, deverá ser acompanhada pela Gerência de projetos e Obras.

Somente será permitida a vistoria técnica até 2 (dois) dias úteis que antecedem a data da licitação, a qual deverá ser antecipadamente agendada pelo telefone (65) 3315-3032. No caso das Inspetorias, deverá ser observado o horário de atendimento das mesmas.

Certidão de Registro Profissional, emitida pelo CREA, do profissional designado para ser o responsável pela prestação dos serviços, devendo comprovar seu vínculo com a empresa proponente.

Atestado de Capacidade Técnico-Profissional fornecido por pessoa(s)/entidade (s)/empresa(s) de direito público ou privado, em nome do seu responsável técnico, devidamente registrado pelo CREA/CAU, comprovando que o mesmo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO CREA-MT

tenha executado serviços com características iguais ou semelhantes aos itens especificados abaixo:

Instalação e manutenção de equipamentos de alarme monitorado;

Instalação e manutenção de equipamentos de circuito fechado de televisão – CFTV

DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

A CONTRATADA será responsável em deixar os equipamentos instalados, configurados e funcionando corretamente, de acordo com orientação da Gerência de Tecnologia da Informação do CREA-MT.

A CONTRATADA ficará responsável pela aquisição/inclusão de licenças (se necessárias) dos objetos deste edital.

Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela CONTRATADA, não podendo ser este objeto terceirizado.

Os serviços serão executados no horário (observar horário de funcionamento das Inspetorias) e nos dias normais de expediente da CONTRATANTE. A eventual execução fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação, na Sede e Inspetorias.

A CONTRATADA deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.

A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato.

Todos os componentes destinados à instalação dos equipamentos deverão ser novos e de 1ª linha, com garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela CONTRATANTE.

O serviço de instalação deverá ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da conclusão da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO CREA-MT

instalação e formalização do recebimento do serviço pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fornecer todo material necessário para deixar todos os equipamentos instalados e em perfeito funcionamento, tais como: material elétrico, cabo de rede (CAT5E – norma ANSI/TIA-568-C.2), material de aterramento, eletrodutos para passagem de fios, parafusos, porcas, suportes e buchas para fixação de equipamentos e demais materiais necessários para a instalação dos respectivos equipamentos, devendo o custo dos mesmos estarem inclusos nas propostas de preço.

Deverão ser realizadas propostas separadas de acordo com o tipo da contratação; aquisição de equipamento ou comodato e monitoramento, e as mesmas serão analisadas conforme o valor do ponto instalado.

Serão considerados para fins de pagamento, os pontos instalados, devendo a CONTRATADA incluir em seus custos todo o material necessário para que os equipamentos estejam devidamente instalados e funcionando.

Os pontos dimensionados em projeto, poderão ser readequados somente em comum acordo entre a CONTRATADA e a Gerência de Projetos e Obras, tendo sido os mesmos alocados de forma a atender as necessidades do conselho.

Para as inspetorias que não possuírem projeto, fica definido a quantidade de 1 câmera e 1 DVR com 4 canais por inspetoria alugada e a posição dos mesmos serão previamente definidos juntamente com o fiscal do contrato.

Caso a CONTRATADA traga justificativas técnicas de desempenho dos equipamentos para realizar mudança dos mesmos, essas adequações deverão ser realizadas juntamente com a fiscalização, podendo não serem medidos equipamentos que foram mudados sem a anuência do fiscal do contrato.

Fica como responsabilidade da CONTRATADA a conferência das medidas nos locais a serem instalados os equipamentos, não podendo a empresa solicitar acréscimos de insumos nos pontos a serem instalados.

Nas Inspetorias que possuem laje em concreto, a fiação poderá ser passada acima da mesma, devendo ser previstos acabamentos internos e externos, nas paredes, com canaleta em PVC branco, sendo que deverão ser utilizados eletrodutos flexíveis acima da laje para condução da fiação.

Após a conclusão dos serviços, o documento de aceitação do serviço deverá ser assinado por:

Responsável da Gerência de Projetos e Obras do CREA-MT, no caso da Sede.

Responsável da Gerência de Projetos e Obras do CREA-MT, juntamente com o inspetor responsável pelas mesmas, no caso das Inspetorias, certificando o cumprimento da instalação e do bom funcionamento.

DOS PRAZOS

Os serviços de instalação deverão ser executados no máximo em 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, no caso da Sede em Cuiabá e no máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, no caso das Inspetorias.

Os serviços deverão acontecer de forma simultânea na Sede e Inspetorias.

Os equipamentos que apresentarem problemas, dentro do respectivo tempo de garantia, terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para serem consertados ou substituídos, sendo que nos primeiros 30 (trinta) dias, após a formalização da entrega do produto instalado, qualquer aparelho que apresentar problema, deverá obrigatoriamente ser substituído respeitando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

No momento da entrega do serviço de instalação, se algum aparelho apresentar problema ou se algum serviço não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO CREA-MT

estiver de acordo com o contratado, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para substituição do equipamento ou correção do problema.

Não será formalizado o recebimento do serviço pela CONTRATANTE enquanto não estiver funcionando tudo corretamente.

Todos os prazos e garantias, que porventura não foram citados neste termo, deverão estar dentro das condições estipuladas no Código do Consumidor.

A garantia de todos os equipamentos fornecidos deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento do serviço.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, no caso das inspetorias.

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no caso das Inspetorias.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir o trabalho noturno, perigoso ou insalubre para o menor de dezoito anos.

Responsabilizar-se pelas despesas tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO CREA-MT

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 81.788,56 (oitenta e um mil e setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), divididos da seguinte forma, conforme tabela a seguir:

TABELA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS POR ITEM (SEDE EM CUIABÁ E INSPETORIAS)						
ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO SERVIÇO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	AGUA BOA	Aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e dispositivos de segurança, que deverão ser entregues novos, instalados e em perfeito funcionamento. Deverão ser ainda fornecidos os materiais necessários para instalação/funcionamento, incluindo, se necessário, licenças, parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia	1	R\$ 2.848,51	R\$ 2.848,51	R\$ 2.848,51
2	ALTA FLORESTA	Aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e dispositivos de segurança, que deverão ser entregues novos, instalados e em perfeito funcionamento. Deverão ser ainda fornecidos os materiais necessários para instalação/funcionamento, incluindo, se necessário, licenças, parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia	1	R\$ 2.848,51	R\$ 2.848,51	R\$ 2.848,51
3	BARRA DO GARÇAS	Aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e dispositivos de segurança, que deverão ser entregues novos, instalados e em perfeito funcionamento. Deverão ser ainda fornecidos os materiais necessários para instalação/funcionamento, incluindo, se necessário, licenças, parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia	1	R\$ 2.848,51	R\$ 2.848,51	R\$ 2.848,51
4	CÁCERES	Aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e dispositivos de segurança, que deverão ser entregues novos, instalados e em perfeito funcionamento. Deverão ser ainda fornecidos os materiais necessários para instalação/funcionamento, incluindo, se necessário, licenças, parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia	1	R\$ 2.848,51	R\$ 2.848,51	R\$ 2.848,51



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO CREA-MT

5	CUIABÁ	Aquisição da rede de infraestrutura	1	R\$ 21.600,56	R\$ 21.600,56	R\$ 58.859,96
		Serviço mensal de COMODADO DOS EQUIPAMENTOS DE VIDEO MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO dos equipamentos e rede	12	R\$ 3.104,95	R\$ 37.259,40	
6	GUARANTÃ DO NORTE	Aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e dispositivos de segurança, que deverão ser entregues novos, instalados e em perfeito funcionamento. Deverão ser ainda fornecidos os materiais necessários para instalação/funcionamento, incluindo, se necessário, licenças, parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia	1	R\$ 2.887,15	R\$ 2.887,15	R\$ 2.887,15
7	LUCAS DO RIO VERDE	Aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e dispositivos de segurança, que deverão ser entregues novos, instalados e em perfeito funcionamento. Deverão ser ainda fornecidos os materiais necessários para instalação/funcionamento, incluindo, se necessário, licenças, parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia	1	R\$ 2.883,85	R\$ 2.883,85	R\$ 2.883,85
8	TANGARA DA SERRA	Aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e dispositivos de segurança, que deverão ser entregues novos, instalados e em perfeito funcionamento. Deverão ser ainda fornecidos os materiais necessários para instalação/funcionamento, incluindo, se necessário, licenças, parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia	1	R\$ 2.887,17	R\$ 2.887,17	R\$ 2.887,17
9	VILA RICA	Aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e dispositivos de segurança, que deverão ser entregues novos, instalados e em perfeito funcionamento. Deverão ser ainda fornecidos os materiais necessários para instalação/funcionamento, incluindo, se necessário, licenças, parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia	1	R\$ 2.876,39	R\$ 2.876,39	R\$ 2.876,39

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria da conta 6.2.2.1.1.01.04.09.022 (Demais Serviços Profissionais).

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Recebimento provisório a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

Recebimento definitivo após verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO CREA-MT

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento oficial da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

Os pagamentos serão realizados através de apresentação de notas fiscais e demais documentos necessários, constantes em contrato, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

Caberá ao Fiscal do Contrato ter o pleno controle das Notas Fiscais emitidas até sua totalidade, perfazendo 100% do estimado em Ordem de Serviço.

A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

Caso haja alguma pendência de serviços ou irregularidade fiscal, que conste dos serviços medidos pelo Fiscal, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após situação regular e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do CONTRATO, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO CREA-MT

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

Ensejar o retardamento da execução do objeto.

Fraudar na execução do contrato.

Comportar-se de modo inidôneo.

Se cometer qualquer das infrações discriminadas acima, a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento).

Multa compensatória de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

A multa compensatória se destina à compensação mínima dos prejuízos sofridos em caso de inadimplemento, podendo a Administração vir a cobrar o valor que superar tal mínimo, comprovando esse excesso, nos termos do art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO CREA-MT

Impedimento de licitar e contratar com a União, por até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo CREA-MT.

O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade.

As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

DA RESCISÃO

A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993, acarreta as consequências previstas nos incisos I, e IV do art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

A contratação também poderá ser distratada, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

O distrato será precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cuiabá-MT, 15 de maio de 2020.

SÔNIA JOSETE RIBEIRO
GERENTE - GEPRO
MATRÍCULA 650



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO CREA-MT

Anexo II – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS SEDE E INSPETORIAS

INSPETORIA DE ÁGUA BOA ALUGADA

Endereço: Avenida Planalto, nº 321
Complemento: Centro Empresarial, N 6
Bairro: Centro
Cidade / UF: Agua Boa / MT
CEP: 78635000

INSPETORIA DE ALTA FLORESTA ALUGADA

Endereço: Avenida Ariosto Da Riva, nº 3665
Complemento: Sala 01
Bairro: Centro
Cidade / UF: Alta Floresta / MT
CEP: 78580000

INSPETORIA DE BARRA DO GARÇAS - ALUGADA

Endereço: Rua Simeão Arraya, nº 566
Bairro: Centro
Cidade / UF: Barra Do Garças / MT
CEP: 78600000

INSPETORIA DE CÁCERES - ALUGADA

Endereço: Avenida 07 De Setembro , nº 467
Bairro: Centro
Cidade / UF: Cáceres / MT
CEP: 78200000

INSPETORIA DE GUARANTÃ DO NORTE – ALUGADA

Endereço: Rua Rua Dos Mognos, nº 69
Bairro: Centro
Cidade / UF: Guaranta Do Norte / MT
CEP: 78520000

INSPETORIA DE LUCAS DO RIO VERDE - ALUGADA

Endereço: Avenida Paraná, nº 150
Complemento: E - Galeria Itália, SI 2
Bairro: Centro
Cidade / Uf: Lucas Do Rio Verde / Mt
Cep: 78455000

INSPETORIA DE TANGARÁ DA SERRA - ALUGADA

Endereço: Avenida Brasil , nº 755
Complemento: N
Bairro: Centro
Cidade / UF: Tangara Da Serra / MT
CEP: 78300000

INSPETORIA DE VILA RICA - ALUGADA

Endereço: Rua Dos Pioneiros, Setor Sul , nº 28
Complemento: Galeria Savana, Sala 06
Bairro: Centro
Cidade / UF: Vila Rica / MT
CEP: 78645000

CREA-MT CUIABÁ – SEDE PRÓPRIA

Endereço: Av. Hist. Rubens de Mendonça, 491
Bairro: Araés
Cidade / UF: Cuiabá / MT
CEP: 78005-725



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO CREA-MT

Anexo III - TABELA DETALHADA DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR INSPETORIA E SEDE PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020 PROCESSO Nº 2020006178

QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DAS INSPETORIAS E SEDE EM CUIABÁ			
ITEM	INSPETORIA	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	QUANTIDADES
1	Água Boa	Câmera para ambientes internos tipo mini dome, com ângulo de visão horizontal 97°, resolução HD e alcance IR 20metros - modelo VHD 1120D geração 4 ou similar	1
		Gravador digital de vídeo MHDX 3104: Compatível com 5 tecnologias (HDCVI + AHD + HDTVl + Analógica + IP) ; Gravação de todos os canais em 4M Lite, 1080p ou 720p; Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC; Inteligência de vídeo em dois canais analógicos (BNC) simultâneos (linha virtual, cerca virtual e objeto abandonado/retirado); Detecção de face; Compressão de vídeo H.265+; Suporta 1 HD SATA de até 12 TB; Edição de áudio e vídeo; Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP; Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR; Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB; 4 canais BNC + 2 canais IP ou 6 canais IP no modo NVR.	1
2	Alta Floresta	Câmera para ambientes internos tipo mini dome, com ângulo de visão horizontal 97°, resolução HD e alcance IR 20metros - modelo VHD 1120D geração 4 ou similar	1
		Gravador digital de vídeo MHDX 3104: Compatível com 5 tecnologias (HDCVI + AHD + HDTVl + Analógica + IP) ; Gravação de todos os canais em 4M Lite, 1080p ou 720p; Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC; Inteligência de vídeo em dois canais analógicos (BNC) simultâneos (linha virtual, cerca virtual e objeto abandonado/retirado); Detecção de face; Compressão de vídeo H.265+; Suporta 1 HD SATA de até 12 TB; Edição de áudio e vídeo; Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP; Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR; Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB; 4 canais BNC + 2 canais IP ou 6 canais IP no modo NVR.	1
3	Barra do Garças	Câmera para ambientes internos tipo mini dome, com ângulo de visão horizontal 97°, resolução HD e alcance IR 20metros - modelo VHD 1120D geração 4 ou similar	1
		Gravador digital de vídeo MHDX 3104: Compatível com 5 tecnologias (HDCVI + AHD + HDTVl + Analógica + IP) ; Gravação de todos os canais em 4M Lite, 1080p ou 720p; Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC; Inteligência de vídeo em dois canais analógicos (BNC) simultâneos (linha virtual, cerca virtual e objeto abandonado/retirado); Detecção de face; Compressão de vídeo H.265+; Suporta 1 HD SATA de até 12 TB; Edição de áudio e vídeo; Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP; Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR; Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB; 4 canais BNC + 2 canais IP ou 6 canais IP no modo NVR ou similar	1
4	Cáceres	Câmera para ambientes internos tipo mini dome, com ângulo de visão horizontal 97°, resolução HD e alcance IR 20metros - modelo VHD 1120D geração 4 ou similar	1
		Gravador digital de vídeo MHDX 3104: Compatível com 5 tecnologias (HDCVI + AHD + HDTVl + Analógica + IP) ; Gravação de todos os canais em 4M Lite, 1080p ou 720p; Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC; Inteligência de vídeo em dois canais analógicos (BNC) simultâneos (linha virtual, cerca virtual e objeto abandonado/retirado); Detecção de face; Compressão de vídeo H.265+; Suporta 1 HD SATA de até 12 TB; Edição de áudio e vídeo; Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP; Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR; Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB; 4 canais BNC + 2 canais IP ou 6 canais IP no modo NVR ou similar	1
6	Guara Antã do Norte	Câmera para ambientes internos tipo mini dome, com ângulo de visão horizontal 97°, resolução HD e alcance IR 20metros - modelo VHD 1120D geração 4 ou similar	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO CREA-MT

		Gravador digital de vídeo MHDX 3104: Compatível com 5 tecnologias (HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP) ; Gravação de todos os canais em 4M Lite, 1080p ou 720p; Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC; Inteligência de vídeo em dois canais analógicos (BNC) simultâneos (linha virtual, cerca virtual e objeto abandonado/retirado); Detecção de face; Compressão de vídeo H.265+; Suporta 1 HD SATA de até 12 TB; Edição de áudio e vídeo; Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP; Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR; Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB; 4 canais BNC + 2 canais IP ou 6 canais IP no modo NVR.	1
7	Lucas do Rio Verde	Câmera para ambientes internos tipo mini dome, com ângulo de visão horizontal 97°, resolução HD e alcance IR 20metros - modelo VHD 1120D geração 4 ou similar	1
		Gravador digital de vídeo MHDX 3104: Compatível com 5 tecnologias (HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP) ; Gravação de todos os canais em 4M Lite, 1080p ou 720p; Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC; Inteligência de vídeo em dois canais analógicos (BNC) simultâneos (linha virtual, cerca virtual e objeto abandonado/retirado); Detecção de face; Compressão de vídeo H.265+; Suporta 1 HD SATA de até 12 TB; Edição de áudio e vídeo; Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP; Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR; Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB; 4 canais BNC + 2 canais IP ou 6 canais IP no modo NVR.	1
8	Tangará da Serra	Câmera para ambientes internos tipo mini dome, com ângulo de visão horizontal 97°, resolução HD e alcance IR 20metros - modelo VHD 1120D geração 4 ou similar	1
		Gravador digital de vídeo MHDX 3104 ou similar. Compatível com 5 tecnologias (HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP) ; Gravação de todos os canais em 4M Lite, 1080p ou 720p; Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC; Inteligência de vídeo em dois canais analógicos (BNC) simultâneos (linha virtual, cerca virtual e objeto abandonado/retirado); Detecção de face; Compressão de vídeo H.265+; Suporta 1 HD SATA de até 12 TB; Edição de áudio e vídeo; Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP; Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR; Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB; 4 canais BNC + 2 canais IP ou 6 canais IP no modo NVR.	1
9	Vila Rica	Câmera para ambientes internos tipo mini dome, com ângulo de visão horizontal 97°, resolução HD e alcance IR 20metros - modelo VHD 1120D geração 4 ou similar	1
		Gravador digital de vídeo MHDX 3104: Compatível com 5 tecnologias (HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP) ; Gravação de todos os canais em 4M Lite, 1080p ou 720p; Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC; Inteligência de vídeo em dois canais analógicos (BNC) simultâneos (linha virtual, cerca virtual e objeto abandonado/retirado); Detecção de face; Compressão de vídeo H.265+; Suporta 1 HD SATA de até 12 TB; Edição de áudio e vídeo; Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP; Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR; Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB; 4 canais BNC + 2 canais IP ou 6 canais IP no modo NVR.	1
5	Cuiabá - Sede - Comodatário	Central de alarme intelbras modelo AMT 2018E ou similar	1
		Sirene eletrônica de 20W - instalação h=2,50m modelo Sirene Genno 01 Tom Preta ou similar	2
		Câmera para ambientes internos tipo mini dome, com ângulo de visão horizontal 110 °, resolução full HD, tecnologia IP - modelo VIP 1120D ou similar	18
		Câmera para ambientes externos, tipo bullet , com ângulo de visão horizontal 110°, resolução full HD, tecnologia IP - modelo VIP 1120 B ou similar	9
		Sensor de barreira ativos, com sensor infravermelho de 6 feixes e alcance de até 100 metros	1
		Sensor de alarme de presença interno, com ângulo de cobertura de 90° e alcance 12m – modelo Sensor IVP Pyronix Hikvision COLT10DL Digital ou similar	6



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO CREA-MT

	Sensor de alarme de presença interno, com infravermelho com micro-ondas, com ângulo 110° à 115° e alcance de 12m- modelo intelbras IVP 3000 MW EX ou similar - instalação h=2,20metros	7
	Sensor, detector infravermelho que geram alarmes para intrusos humanos, sem gerar falsos alarmes provocados por animais domésticos - modelo ISC-BDL2-WP12G – Detector Blue Line Gen2 TriTech Motion Detector Pet Smart – BOSCH ou similar	2
	Gravador digital de imagem (NRV - Network Video Records) intelbras NVD 1216 ou similar. Compatível com dispositivos Onvif perfil S, gerenciamento de dados local ou remoto (via internet) e com suporte para até 1 HD, ele suporta até 16 canais IP em Full HD com 30 frames por segundo por canal. Além disso, o NVD 1216 possui Intelbras Cloud, uma tecnologia que permite ao usuário configurar seu NVR em poucos minutos, através de uma leitura de QR code do seu smartphone no NVR.	1
	Gravador digital de imagem (NRV - Network Video Records) intelbras NVD 1208 ou similar. Compatível com dispositivos Onvif perfil S, oferece gerenciamento de dados local ou remoto (via internet), suporte para até 1 HD e até 8 canais IP em Full HD (30 frames por segundo por canal). Além disso, o NVD 1208 possui Intelbras Cloud, uma tecnologia que permite ao usuário configurar seu NVR em poucos minutos, através de uma leitura de QR code do seu smartphone no NVR.	1
	CERCA ELÉTRICA	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO CREA-MT

Anexo IV

**DECLARAÇÃO DE VISITA
PROCESSO LICITATÓRIO – “TOMADA DE PREÇO Nº. ____/2020.”.
OBJETO:**

“ _____ ”.

(Nome da empresa), representada por (responsável técnico da empresa), _____, portador da CI/RG nº _____, do CPF Nº _____, e do CREA nº _____, declara que vistoriou e conhece a área onde serão executados os objetos da presente licitação.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável Técnico da Obra

(Responsável legal da empresa)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO CREA-MT

**ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020
PROCESSO N° 2020006178**

1 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão social:

CNPJ:

e-mail:

Telefone: ()

Fax: ()

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Home page:

Pessoa de contato:

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Telefone: ()

Celular: ()

e-mail:

Dados bancários para pagamento: Banco:

Agência:

Operação:

Conta:

Representante Legal que assinará o Contrato: Nome:

RG:

CPF:

Validade da Proposta: 90 dias

Prazo de entrega: Conforme o edital.

DECLARO, que no valor proposto já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento e prestação dos serviços nas condições estabelecidas no Edital do Pregão e seus Anexos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PROPOSTA PREGÃO 017/2020 CREA-MT

ITEM	INSPETORIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1	AGUA BOA	Aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e dispositivos de segurança, que deverão ser entregues novos, instalados e em perfeito funcionamento. Deverão ser ainda fornecidos os materiais necessários para instalação/funcionamento, incluindo, se necessário, licenças, parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia	1			
2	ALTA FLORESTA	Aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e dispositivos de segurança, que deverão ser entregues novos, instalados e em perfeito funcionamento. Deverão ser ainda fornecidos os materiais necessários para instalação/funcionamento, incluindo, se necessário, licenças, parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia	1			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO CREA-MT

3	BARRA DO GARÇAS	Aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e dispositivos de segurança, que deverão ser entregues novos, instalados e em perfeito funcionamento. Deverão ser ainda fornecidos os materiais necessários para instalação/funcionamento, incluindo, se necessário, licenças, parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia	1			
4	CÁCERES	Aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e dispositivos de segurança, que deverão ser entregues novos, instalados e em perfeito funcionamento. Deverão ser ainda fornecidos os materiais necessários para instalação/funcionamento, incluindo, se necessário, licenças, parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia	1			
5	CUIABÁ	Aquisição da rede de infraestrutura	1			
		Serviço mensal de COMODADO DOS EQUIPAMENTOS DE VIDEO MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO dos equipamentos e rede	12			
6	GUARANTÃ DO NORTE	Aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e dispositivos de segurança, que deverão ser entregues novos, instalados e em perfeito funcionamento. Deverão ser ainda fornecidos os materiais necessários para instalação/funcionamento, incluindo, se necessário, licenças, parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia	1			
7	LUCAS DO RIO VERDE	Aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e dispositivos de segurança, que deverão ser entregues novos, instalados e em perfeito funcionamento. Deverão ser ainda fornecidos os materiais necessários para instalação/funcionamento, incluindo, se necessário, licenças, parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia	1			
8	TANGARA DA SERRA	Aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e dispositivos de segurança, que deverão ser entregues novos,	1			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO CREA-MT

		instalados e em perfeito funcionamento. Deverão ser ainda fornecidos os materiais necessários para instalação/funcionamento, incluindo, se necessário, licenças, parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia				
9	VILA RICA	Aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e dispositivos de segurança, que deverão ser entregues novos, instalados e em perfeito funcionamento. Deverão ser ainda fornecidos os materiais necessários para instalação/funcionamento, incluindo, se necessário, licenças, parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia	1			

(local e data)

(representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO CREA-MT

ANEXO VI – PLANTAS

Os arquivos que constituem este Anexo estão disponíveis aos interessados juntamente ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 13/2020 do CREA-MT no sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) ou por meio do portal do CREA-MT na internet, no endereço eletrônico:

<http://portal.crea-mt.gov.br/licitacoes-emandamento/>

Caso não seja possível o acesso ao arquivo por meio do portal do CREA-MT ou no sistema Comprasnet, as licitantes poderão solicitá-lo por meio de mensagem de correio eletrônico ao endereço licitacao@crea-mt.gov.br.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO CREA-MT

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO _____/20____ GROSSO (CREA-MT), Autarquia Federal nos termos da Lei nº 5.194/66, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 03.471.158/0001-38, UASG nº 389425, com Sede na Avenida Rubens de Mendonça, nº 491, Cuiabá – Mato Grosso – CEP 78.005-725, neste ato representado por seu Presidente, o engenheiro _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante denominado simplesmente CREA-MT, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____), a seguir denominada CONTRATADA, celebram este contrato para a prestação de serviços continuados _____, afim de atender o CREA/MT e suas inspetorias em conformidade com o TR e edital, que se regerá pelas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, e as seguintes cláusulas, originadas por meio do Edital de Licitação n.º ___/___ – Pregão Eletrônico n.º ___/___, vinculado aos autos do processo n.º _____, sendo aplicadas nos casos omissos as normas gerais de direito público, notadamente as do art. 37 da Constituição Federal, e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços concomitantes de vigilância eletrônica em unidades descentralizadas do CREA-MT, compreendendo sistema de alarmes monitorados, circuito fechado de televisão (CFTV), cerca elétrica de proteção perimetral e vídeo porteiro eletrônico, com disponibilização de equipamentos, acessórios e softwares, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações dos anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº _____/20____.

- 1.1. As unidades descentralizadas contempladas nesta contratação são as Inspetorias localizadas no interior do Estado de Mato Grosso Conforme o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total estimado deste contrato para 12 (doze) meses é de R\$ _____ (_____), conforme tabela a seguir:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato para o exercício de _____, no valor de R\$ _____ (_____), correrá conforme a Nota de Empenho _____ n.º _____, de ___/___/____.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

1. Após a emissão da ordem de serviço, a CONTRATADA terá prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a Sede, Cuiabá, e 45 (quarenta e cinco) para as Inspetorias para a execução do projeto executivo em todas as edificações constantes do objeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO CREA-MT

- 1.1. Após o recebimento do projeto executivo, a CONTRATANTE deverá proceder à análise e comunicar à CONTRATADA, em até 7 (sete) dias corridos, a aprovação do projeto ou solicitar correções eventualmente necessárias.
 - 1.2. Caso a CONTRATANTE comunique à CONTRATADA a necessidade de correções no projeto executivo, estas deverão ser realizadas em até 3 (três) dias corridos após o recebimento da comunicação pela CONTRATADA.
 - 1.3. Após o recebimento do projeto corrigido, a CONTRATANTE deverá analisá-lo e comunicar sua aprovação à CONTRATADA em até 3 (três) dias corridos.
 - 1.4. Caso ainda restem correções necessárias, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanção por atraso, conforme previsto em cláusula própria, descontando-se do cômputo do prazo de atraso os períodos em que a revisão estiver em análise pela CONTRATANTE.
2. Em até 15 (quinze) dias da aprovação do projeto executivo, a CONTRATADA deverá concluir a instalação dos equipamentos e iniciar a prestação do serviço de monitoramento.
 3. Quaisquer impedimentos eventualmente constatados na adequação do projeto executivo aos interesses da CONTRATANTE, bem como impedimentos relacionados à instalação dos equipamentos ou outros constatados tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, devem ser comunicados e justificados por escrito à outra parte e tratados separadamente conforme disposições do edital, o que não deve impedir o cumprimento das parcelas do objeto que não se relacionem com o impedimento relatado.
 4. O treinamento dos usuários dos sistemas deve ser finalizado em até 7 (sete) dias corridos após o início da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados de / / a / /
2. Exceto quanto aos serviços de instalação inicial dos equipamentos, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
 - 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2. A Administração do CREA-MT tenha interesse na continuidade dos serviços;
 - 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração do CREA-MT;
e
 - 2.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO CREA-MT

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 20, deve:
 - 2.1. Iniciar, imediatamente após o recebimento de autorização da CONTRATANTE, a prestação dos serviços nos respectivos locais relacionados no Termo de Referência, no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido.
 - 2.2. Manter, durante os serviços nas dependências da CONTRATANTE, seus empregados, devidamente uniformizados, portando, à altura do peito, sua identificação, com seu nome, função e o nome da CONTRATADA, não sendo admitidos uniformes incompletos, sujos ou com mau aspecto.
 - 2.3. Assumir de forma integral e ilimitada a vinculação trabalhista exclusiva dos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste contrato, respondendo por todo e qualquer ônus decorrente de eventual condenação em demanda trabalhista proposta por seus empregados.
- 2.4. Prestar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do registro da solicitação em meio específico para este fim, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a CONTRATANTE.
- 2.5. Instruir os funcionários que venham a prestar serviços nas dependências da CONTRATANTE ou a manter contato direto com seus servidores e prestadores de serviços, quanto à necessidade de acatar as determinações do preposto, conforme orientações do fiscal da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas.
- 2.6. Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o acesso às suas dependências, bem como prestar, quando solicitadas, informações visando ao bom andamento dos serviços.
- 2.7. Providenciar, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de solicitação da CONTRATANTE, o afastamento de qualquer empregado ou preposto que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ou, ainda, aquele que, a critério da CONTRATANTE, não esteja habilitado para a prestação do serviço.
- 2.8. Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes da proposta e do Edital e seus anexos.
- 2.9. Atender às reclamações da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, exceto no caso de o motivo da reclamação ser relativo a qualquer condição, falha ou problema descritos no edital ou em seus anexos, com fixação de prazo inferior para sua resolução, situação na qual o prazo para atendimento não deve ser superior ao prazo para resolução da condição, falha ou problema.
- 2.10. Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução dos serviços objeto do contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO CREA-MT

- 2.11. Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços e horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos.
- 2.12. Executar os serviços obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de mão de obra especializada, materiais e técnica de primeira qualidade, observando orientação da CONTRATANTE.
- 2.13. Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios pré-existentes nos equipamentos, os quais não implicam em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, sendo que a regular fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.14. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a CONTRATANTE por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros, falhas, omissões ou irregularidades.
- 2.15. Indicar os terceiros subcontratados, para os segmentos do serviço em que for permitida a subcontratação.
- 2.16. Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.
- 2.17. Assumir todas as responsabilidades legais, danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da CONTRATADA, seja por atos de seus operários ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito da CONTRATANTE de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim.
- 2.18. Relatar ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação do serviço e que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e aos contribuintes.
- 2.19. Acatar as solicitações da CONTRATANTE quanto a mudanças nos locais de instalação dos equipamentos, por motivos de mudança no layout da unidade, alterações no fluxo de pessoas, ambientes e horários de trabalho, guarda de bens patrimoniais, bem como outros motivos atinentes à segurança da instalação, apresentados pela CONTRATANTE, devidamente justificados.
- 2.20. Registrar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de qualquer atividade que envolva os serviços de: projeto, execução, instalação e manutenção de sistemas de segurança e equipamentos eletroeletrônicos, no Conselho Regional de Engenharia (CREA).
 - 2.20.1. As cópias dos registros das ARTs devem ser entregues à CONTRATANTE.
- 2.21. Indicar um supervisor para realizar periodicamente, em conjunto com a CONTRATANTE, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços.
- 2.22. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, bem como as imagens captadas e gravadas por câmeras de segurança, a menos que expressamente autorizada por escrito.
- 2.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- 2.24. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO CREA-MT

3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - 3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.
 - 3.2. A subcontratação **total** para a execução do objeto deste contrato.
 - 3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
4. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º **/20**, deve:
 - 4.1. Indicar formalmente o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
 - 4.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e as especificações previstos na proposta e no Edital e seus anexos, de forma satisfatória e documentando as ocorrências havidas.
 - 4.3. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas tempestivamente.
 - 4.4. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.
 - 4.5. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.
 - 4.6. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e concernente aos procedimentos de faturamento, liquidação e pagamento.
 - 4.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto a alterações e a aplicação de sanções.
 - 4.8. Receber, avaliar, validar e anexar aos processos da contratação dos serviços os Memoriais Descritivos, Diagramas de Instalação, Catálogos dos Equipamentos, Projetos de "as built" e relatórios de manutenção preventiva e corretiva.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

1. Em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA, desde que não haja pendências a serem solucionadas, será realizado o recebimento provisório do serviço de instalação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, conforme previsto no art. 73, inc. I, da Lei n.º 8.666/93.
2. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO CREA-MT

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular do Serviço de Segurança e Transporte - Segur/Disop ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
3. A CONTRATANTE exercerá, por meio de fiscal designado, ampla e completa fiscalização sobre os serviços.
4. A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de execução do serviço e à sede, Central de Monitoramento e outros endereços utilizados pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto.
5. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento do objeto, realizando também a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA e anotando em registro próprio todas as ocorrências relevantes na execução.
6. Toda e qualquer ocorrência que ocasione atrasos, dificuldades e alterações na prestação dos serviços, identificada pela CONTRATADA, deve ser comunicada ao fiscal do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, exceto no caso de condição, falha ou problema descrito no edital e em seus anexos ou Contrato, com fixação de prazo inferior para sua resolução, situação na qual o prazo para comunicação não deve ser superior ao prazo para resolução da condição, falha ou problema.
7. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio e comunicará à CONTRATADA todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8. Não sendo regularizada a prestação do serviço pela CONTRATADA, o fiscal do contrato deverá adotar os procedimentos de aplicação de sanção.
9. Na aplicação das sanções deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para os serviços e para os usuários, a vantagem auferida por meio da infração, as circunstâncias agravantes, os antecedentes e a reincidência.
10. A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA por descumprimento de obrigações previstas no Edital e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), mantido Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO CREA-MT

1.1. Fórmula de cálculo:

$Pr = P + (P \times V)$ Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 1 desta cláusula.

4. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º /20, constante do processo 202000006178, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. Mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, a CONTRATADA enviará a sua planilha de proposta de medição para a CONTRATANTE, que deverá examiná-la em até 5 (cinco) dias úteis, aprovando ou determinando eventuais correções.

2. As correções da planilha por parte da CONTRATADA deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação da CONTRATANTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO CREA-MT

3. Em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação da planilha de medição pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal e enviá-la à Fiscalização.
4. No primeiro mês de prestação, será feito o pagamento *pro rata die*, do período compreendido entre a data de emissão do termo de recebimento provisório da instalação e o último dia do mês.
5. Em relação ao serviço de instalação, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal e enviá-la à Fiscalização em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do termo de recebimento definitivo.
6. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO.
7. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.
8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
9. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.
10. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
11. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
 - 11.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FONTE

1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:
 - 1.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;
 - 1.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;
 - 1.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.
2. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO CREA-MT

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 1.1. apresentar documentação falsa;
- 1.2. fraudar a execução do contrato;
- 1.3. comportar-se de modo inidôneo;

1.3.1. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. 1.4. cometer fraude fiscal; ou

1.5. fizer declaração falsa.

2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato**, **inexecução parcial** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções: 2.1. **Advertência**;

2.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Contas da União (CREA-MT), por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos

2.3. prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

2.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

3. Configurar-se-á o **retardamento da execução** quando a CONTRATADA, sem causa justificada:

3.1. Deixar de apresentar o projeto executivo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da Ordem de Serviço; ou deixar de apresentar a revisão do projeto executivo após análise da CONTRATADA, no prazo de 7 (sete) dias da comunicação; ou apresentar nova versão de projeto executivo ainda com falhas, após a análise, pela CONTRATANTE, do projeto revisado;

3.2. Deixar de iniciar a prestação do serviço de vigilância remota após o prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação de aprovação do projeto executivo pela CONTRATANTE.

4. No caso de **retardamento da execução**, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor da instalação para a respectiva edificação, por dia e por edificação, até o limite de 20 (vinte) dias.

5. Configurar-se-á a **falha na execução do contrato** quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na Tabela 2 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO CREA-MT

6. Configurar-se-á a **inexecução parcial do objeto** quando a CONTRATADA:
- 6.1. Incurrir em falha na execução, nos termos do item 5 acima, de forma que a soma dos graus das falhas alcance mais do que 20 (vinte) pontos, a cada período de 12 (doze) meses;
- 6.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados, a cada período de 12 (doze) meses.
7. No caso de **inexecução parcial do objeto**, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
8. Configurar-se-á a **inexecução total do objeto** quando a CONTRATADA:
- 8.1. Incurrir em retardamento da execução, nos termos do item 3 acima, por período superior a 20 (vinte) dias.
9. No caso de **inexecução total do objeto**, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato.
10. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de **inexecução parcial** ou **inexecução total do objeto**, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.
11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor da mensalidade da respectiva edificação
1	10%
2	20%
3	30%
4	50%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO CREA-MT

2	Retirar das dependências dá CONTRATANTE quaisquer Equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por ocorrência
3	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	2	Por empregado e por dia
4	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência
5	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material contratado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
6	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	3	Por dia
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência
9	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4	Por ocorrência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO CREA-MT

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

11	Atender as normas de higiene, medicina e segurança do trabalho durante a execução dos serviços.	1	Por ocorrência.
12	Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos Serviços e prestar os Esclarecimentos necessários.	2	Por ocorrência
13	Cumprir quaisquer dos itens da Proposta e do Edital e seus respectivos anexos não previstos nesta tabela de obrigações.	2	Por item e por ocorrência
14	Designar formalmente um reposto, no prazo de 7 (sete) dias a contar da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar o contrato, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento	2	Por dia
15	Cumprir os prazos estabelecidos para as atividades definidas no contrato	2	Por ocorrência e por dia
16	Manter, durante a vigência, todas as condições de habilitação que ensejaram a contratação.	2	Por ocorrência e por dia
17	Verificar imediatamente o ocorrido, quando identificada falha de comunicação ou descontinuidade dos serviços, e tomar as providências em tempo hábil, conforme Edital e seus anexos.	2	Por ocorrência e por dia
18	Reparar os defeitos ou paralisação nos sistemas instalados nos prazos	3	Por item e por dia de indisponibilidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO CREA-MT

	indicados no Edital e em seus anexos.		
19	Substituir os equipamentos defeituosos não permitindo a Descontinuidade dos serviços.	3	Por item e por dia de indisponibilidade
20	Zelar pelo bom funcionamento dos sistemas instalados e contratados, Garantindo a eficácia dos serviços tais quais descritos no Edital e em seus anexos.	3	Por ocorrência apontada
21	Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e responsabilidade decorrentes.	4	Por ocorrência
22	Manter sob sigilo, não divulgando dados, informações, documentos e Imagens aos quais tiver acesso em decorrência da execução do serviço	4	Por ocorrência
23	Atender aos níveis de serviço previstos no Edital e em seus anexos.	4	Por ocorrência

12. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO CREA-MT

de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

[Local], em [data].

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

[Nome da autoridade competente] [inserir nome do cargo]

CONTRATADA

Representante
Procurador/cargo